



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

038

LEI Nº 1819 DE 14 DE AGOSTO DE 1989.

"Dispõe sobre alteração no Quadro Administrativo anexo à Lei nº 1809, de 09 de Junho de 1989, extinguindo e criando os cargos que especifica, dando outras providências".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos abaixo especificados a serem acrescentados no Quadro Administrativo anexo à Lei 1809, passando a integrar os Grupos respectivos.

GRUPO VIII

- CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL

GRUPO IX

- ENFERMEIRO PADRÃO B

GRUPO X

- ENFERMEIRO PADRÃO A

GRUPO XI

- COORDENADOR DE SETOR PESSOAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão do previsto no "caput" deste artigo, extingue-se o cargo de "ENFERMEIRO PADRÃO", enquadrado no Grupo X, do Quadro Administrativo anexo a Lei 1809/89.



*Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

039

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de Agosto de 1989.

ISAIAS HERMINIO ROMANO  
Prefeito Municipal